



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.262 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.998

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício de 1.999.”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 1.999 em R\$ 10.560.000,00(dez milhões e quinhentos e sessenta mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§1º- Discriminação da Receita:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		10.560.000,00
RECEITAS CORRENTES		8.339.000,00
Receita Tributaria	790.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	76.000,00	
Receita Agropecuária	5.000,00	
Receita Industrial	30.000,00	
Receita de Serviços	5.000,00	
Transferências Correntes	7.300.000,00	
Outras Receitas Correntes	133.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.221.000,00
Operações de Credito	1.595.000,00	
Alienação de Bens	150.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferência de Capital	440.000,00	
Outras receitas de Capital	36.000,00	

§2º- Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

FUNÇÕES DE GOVERNO	Administração Direta	Transferencias	Administração Indireta
01 Legislativa	0,00	372.000,00	0,00
02 Judiciaria	0,00	0,00	0,00
03 Admin.Planejamento	2.333.600,00	0,00	0,00
04 Agricultura	0,00	0,00	0,00
05 Comunicações	0,00	0,00	0,00
06 Def.Nac.Seg.Publ.	0,00	0,00	0,00
07 Desenv.Regional	0,00	0,00	0,00
08 Educ.Cultura	3.200.300,00	0,00	0,00
09 Energia R.Nat.	0,00	0,00	0,00
10 Habit.Urbanismo	1.595.000,00	0,00	0,00
11 Ind.Com.Serviços	0,00	0,00	0,00
12 Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13 Saude e Saneamento	1.281.700,00	0,00	0,00
14 Trabalho	0,00	0,00	0,00
15 Assist. Previdencia	515.100,00	0,00	0,00
16 Transportes	353.000,00	0,00	0,00
Reserva Contingencia	909.300,00	0,00	0,00
Total	10.188.000,00	372.000,00	10.560.000,00
TOTAL GERAL DESPESAS			10.560.000,00

§3º- Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

Administração Direta	10.188.000,00
01-Camara Municipal	0,00
01 Corpo Legislativo	0,00
02-Prefeitura Municipal	9.278.700,00
02 Gabinete do Prefeito e Coord.Geral	552.600,00
03 Secret.Munic.Administração Geral	882.500,00
04 Secret.Munic.de Finanças	898.500,00
05 Secret.Munic.de Educação e Cultura	3.200.300,00
06 Secret.Munic.Obras Publ.Serv.Urbanos Rurais	2.130.000,00
07 Secret.Munic.Saude Publ.Assistencia Social	1.614.800,00
Reserva de Contingencia	909.000,00
Administração Indireta e Fundos Munic.Autonomos	372.000,00
Câmara Municipal de Monte Santo de Minas	372.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS	10.560.000,00

Art.2- Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos municipais, autorizados a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos do Art. 3º da Resolução Federal 69/95;
- b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 50%(cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art.43 da Lei Federal 4.320/64;
- c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art.3- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, 24 de novembro de 1.998.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal